



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

### **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5-210077854-3 / 2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC E O SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULO NO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINCODIV-SC**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominado simplesmente CREA-SC, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Bairro Itacorubi – Florianópolis-SC neste ato representado pelo seu presidente, Engenheiro Civil e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER, inscrito no CPF sob nº 465.974.680-15.

**SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINCODIV-SC**, doravante denominada simplesmente SINCODIV-SC, sediada na Rua José Ferreira da Silva, 43 – Térreo – Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.492.931/0001-41, representado neste ato pelo seu presidente ALFREDO HEINZ BREITKOPF, inscrito no CPF sob nº 291.081.609-53.

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que será regido, no que couber, pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 5.194/66 e 6.496/77; Resoluções 336 e 1.025 do Confea; bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir avençadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objetivo do presente Convênio consiste na cooperação entre o CREA-SC e o SINCODIV-SC visando à melhor fiscalização das atividades de engenharia e agronomia desenvolvidas pelos associados da SINCODIV-SC e/ou por seus fornecedores de obras e serviços terceirizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**1 - SINCODIV-SC:**

1.1. Orientar aos seus Associados que encaminhem, sempre que solicitados, à fiscalização do CREA-SC, a relação de seus fornecedores de obras e serviços de engenharia e agronomia, bem como demais informações pertinentes que auxiliem na fiscalização dessas atividades pelo Conselho Regional;

1.2. Interagir junto aos seus associados para que sempre requeiram dos seus fornecedores (empresas e/ou profissionais) de serviços de engenharia e agronomia, as anotações das devidas ARTs;

1.3. Orientar seus associados para que só contratem empresas e profissionais habilitados e com registro no CREA-SC, para a prestação de serviços e obras de engenharia e agronomia;

1.4. Divulgar aos seus associados às finalidades e os procedimentos deste convênio.

1.5. Orientar aos seus Associados que atendam, no prazo estabelecido, às solicitações do Departamento de Fiscalização do CREA-SC, concernentes às ações de fiscalização que se fizerem necessárias, bem como à remessa da documentação necessária à instrução dos procedimentos ou processos administrativos;

**2 - CREA-SC:**

2.1. Orientar o SINCODIV-SC e seus associados sobre as disposições da legislação profissional no que tange a obras e serviços de engenharia e agronomia;

2.2. Fazer palestras aos associados do SINCODIV-SC sobre legislação e ética profissional da engenharia e da agronomia;

2.3. Fiscalizar todos os serviços e obras de engenharia e agronomia prestados aos associados do SINCODIV-SC para verificar se estão de acordo com a legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, conforme tabela anexa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

2.4. Realizar, em conjunto com a Sincodiv-SC, ação integrada no que se refere à dinamização e ao aprimoramento da fiscalização das atividades regulamentadas;

2.5. Fornecer informações do seu banco de dados ao SINCODIV-SC sobre empresas e profissionais da engenharia e da agronomia, com exceção daquelas protegidas por sigilo ou reserva, conforme Lei 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – AJUSTES**

O presente Convênio poderá sofrer ajustes por escrito, mediante comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO**

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão, pela SICODIV-SC, a **Gerência Administrativa** e pelo CREA-SC, a Gerência do Departamento de Fiscalização (DFIS).

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, a ser procedida pelo CREA-SC.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Incumbirá ao CREA/SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Os convenientes devem promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica junto aos seus meios de comunicação, para conhecimento do público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS**

Cada um dos convenientes ficará responsável pelas despesas que lhe couberem na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não havendo repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre os cooperantes, a qualquer título.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, caso ocorra o descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por livre vontade de qualquer dos convenentes.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Como prova de haverem entre si ajustado os termos inseridos neste instrumento, depois de lido e achado conforme, foi firmado pelas partes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**  
Presidente do CREA/SC

**ALFREDO HEINZ BREITKOPF**  
Presidente da SINCODIV-SC

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: